



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA 026, DE 29/05/2017
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 21

Prefeitura Municipal de Porto União
FLS. 417
0

I. DADOS DA PARCERIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ DE UNIÃO DA VITÓRIA
Nº PROCESSO: 007/2019

TERMO DE FOMENTO: 009/2019

VIGÊNCIA: 02/09/2019 A 30/08/2020.

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

NUMERO DE PARCELAS: 12 (DOZE).

VALOR POR PARCELA: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 209 de 25 de maio de 2017.

III. FUNDAMENTAÇÃO

A – GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizada por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através da Portaria nº 026 de 29 de maio de 2017, somada às análises do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela Associação beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

B – CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento do objetivo apresentado no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela Associação beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

[Handwritten signatures in blue ink]



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA 026, DE 29/05/2017
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 21

Objetivo: Repasse de recursos financeiros para auxiliar na folha de pagamento dos funcionários, a fim de manter o atendimento em regime de longo permanência de pessoas idosas de ambos os sexos, a partir de sessenta anos de idade, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou seriamente fragilizados, proporcionando-lhes atendimento em regime residencial de forma ininterrupta.

Diante do objetivo supracitado, conclui-se que a parceria **cumpriu satisfatoriamente as metas** previstas no Plano de Trabalho.

C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Prefeitura Municipal de Porto União
E.L.S. 418

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

- ✓ O recurso financeiro repassado auxiliou no pagamento de funcionários para cuidados dos idosos
- ✓ Os impactos econômicos foram positivos, onde todo o recurso recebido pela Instituição foi utilizado conforme objetivo do termo de fomento;
- ✓ Os atendidos no local podem desfrutar de melhores condições de cuidados pelos recursos disponibilizados;
- ✓ A sustentabilidade da Instituição é por meio de doações, retenção de parte da aposentadoria dos atendidos e termos de colaboração com outros municípios também atendidos pela instituição.

Diante das observações supracitadas, conclui-se que a parceria **gerou benefícios sociais esperados.**

D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Não foi realizada pesquisa de satisfação, porém levamos em conta que a instituição é conhecida no bairro por seu trabalho, e, sendo a instituição conhecida no ramo social, sendo que outros municípios também fazem convênios com a mesma, e, inclusive particulares fazem eventos para melhorar a autoestima dos atendidos, acreditamos que o trabalho da instituição é assim reconhecido.

Diante do que foi pesquisado, nota-se que a parceria junto à instituição, de alguma forma, faz parte **da satisfação que o público que conhece o trabalho da instituição espera.**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA 026, DE 29/05/2017
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 21

E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade.

F – TRANSPARÊNCIA

A organização da sociedade civil publicou o Termo de Fomento nº 009/2019 na sede da mesma, devido não ter um meio digital específico para sua divulgação.

IV. CONCLUSÃO

S.M.J.

Diante do exposto foi verificado o CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO sugerimos a APROVAÇÃO INTEGRAL da prestação de contas do Termo de Fomento nº 009/2019.

Porto União (SC), 17 de março de 2021.

Vinicius André Makiak (Presidente) _____

Rudi Mauri Feix Junior (Secretário) _____

Vanessa Nalon dos Santos (Membro) _____

Lubina Oleinik (Membro) _____

Cassia Nalon Conte (Membro) _____



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA 026, DE 29/05/2017
REMESSA DO PROCESSO

Porto União (SC), 26 de abril de 2021.

Ofício nº 005/2021 – CMA

Ilmo. Sr.
Ruan Guilherme Wolf
Secretário Municipal de Administração e Esporte
Responsável pela Unidade Gestora

Encaminhado ao Depto
de Controle Interno para
EXAMINAR parecer
27/04/2021

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de
Administração e Esporte
MATRÍCULA 2153601

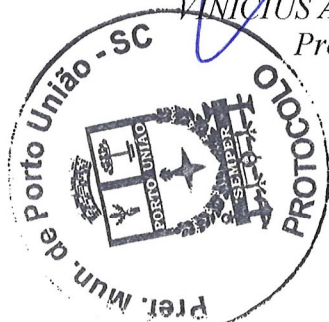
Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria integra do Termo de Fomento nº 009/2019, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Porto União e a Associação Beneficente Lar de Nazaré, contendo Volume Único - fls. 001 a 420, devidamente enumeradas e rubricadas e Parecer Técnico Conclusivo nº 21, para vosso conhecimento e providências, encerrando-se os trabalhos da referida Comissão referente ao Termo de Fomento acima mencionado.

Pela atenção que por certo Vossa Senhoria dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

VINICIUS ANDRÉ MAKIÁK
Presidente



PORTO UNIÃO - SC 27/04/2021 08:02:55 1470



Sistema de Controle Interno da Administração Pública
Controladoria do Município de Porto União - C MPU
Unidade Operacional de Controle Interno

PARECER Nº	049/2021
OBJETO	Fomento nº 009/2019
PROCESSO	Processo Administrativo 007/2019
CONCEDENTE	Município de Porto União
CONVENENTE	Associação Beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória
FINALIDADE	O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar na folha de pagamento dos funcionários, a fim de manter o atendimento em regime de longa permanência de pessoas idosas de ambos os sexos, a partir de sessenta anos de idade, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou seriamente fragilizados, proporcionando-lhes atendimento em regime residencial de forma ininterrupta.

O presente Parecer trata da análise de dados e informações relativas ao Fomento nº 009/2019 entre o Município de Porto União e a **Associação Beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória**. Trata-se do repasse de 12 (doze) parcelas, no período de 02 de setembro de 2019 a 30 de agosto de 2020, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Considerando o que a Constituição Federal (art. 31) estabeleceu acerca do Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Considerando o § 3º do Art. 58 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017 da prefeitura Municipal de Porto União.

Considerando a análise de prestação de contas realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Diante da análise da documentação que compõe o processo de prestação de contas, cumpre-me concluir, S.M.J., e de acordo com as informações prestadas no processo, que **não há indícios de irregularidade** na aplicação dos recursos no objeto do Fomento nº 009/2019.

Porto União, SC, 04 de maio de 2021.


LUDGERON MARCOS ILCHECHEN
Responsável pelo Controle Interno
Portaria nº 485/2020



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA

Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019

OBJETO: AUXILIAR NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, A FIM DE MANTER O ATENDIMENTO EM REGIME DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, A PARTIR DE SESSENTA ANOS DE IDADE, CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES ESTEJAM ROMPIDOS OU SERIAMENTE FRAGILIZADOS, PROPORCIONANDO-LHES ATENDIMENTO EM REGIME RESIDENCIAL DE FORMA ININTERRUPTA.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2019 A 30 DE AGOSTO DE 2020.

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Nº DE PARCELAS: 12 (DOZE).

Em cumprimento ao Artigo 61 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina as obrigações do Gestor, dentre outras:

(...):

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59. (Redação dada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

Realizada a análise da documentação referente à parceria celebrada entre a Associação Beneficente Lar de Nazaré, e o município de Porto União – SC, referente à Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 009/2019, constatou-se que foram apreciadas as prestações de contas das parcelas, onde constam os documentos exigidos pela legislação vigente.

Faz-se necessário informar que a prestação de contas apresenta a documentação pertinente, constante no Artigo 55 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, que regulamenta a Lei



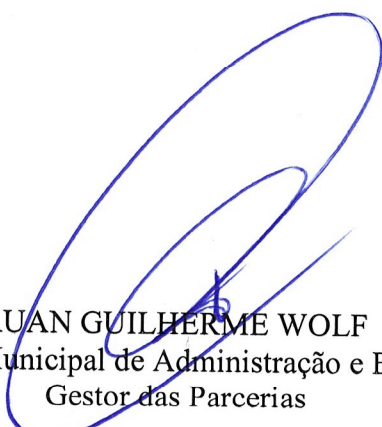
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Federal nº 13.019/2017, bem como Relatório Técnico Final emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, e depoimentos que configuram a satisfação dos usuários beneficiados pela parceria.

Tendo como base os Relatórios Técnicos das Parcelas e Relatório Técnico Conclusivo, emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como Parecer nº 049/2021 expedido pela Controladoria Interna do Município, atesta-se portanto, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados pela Entidade, previstos no Plano de Trabalho.

Diante do exposto conclui-se pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** relativa ao **Termo de Fomento nº 009/2019**, celebrado entre o município de Porto União e a Associação Beneficente Lar de Nazaré.

Porto União (SC), 04 de maio de 2021.


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte
Gestor das Parcerias